

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. ÁREA SOLICITANTE:**

GERAF – Gerência Administrativa e Financeira do CAU/SC

**2. RESPONSÁVEL PELO SETOR SOLICITANTE:**

Filipe Lima Rockenbach – Gerente Administrativo e Financeiro

**3. JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 12.378/2010 passa a regular a profissão de Arquiteto e Urbanista e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. A Lei também trata da contratação dos empregados do CAU/BR e dos demais CAUs Estaduais e do Distrito Federal, e estes segundo a Lei “serão contratados mediante aprovação em concurso público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho”.

Em 21 de agosto de 2009 é publicada no Diário Oficial da União a Portaria nº 1.510/2009 e passa a disciplinar o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP que, segundo essa portaria, é o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos trabalhadores das empresas, previsto no art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O CAU/SC, em obediência a essa norma, possui dois Registradores Eletrônicos de Ponto - REP que é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho dos empregados lotados na Sede do CAU/SC.

Em 2015 foi deliberado em Plenário – Deliberação Plenária nº 70/2015 - a alteração da divisão territorial da fiscalização estabelecendo os novos postos regionais conforme as mesorregiões do estado de acordo com a divisão estabelecida pelo IBGE. E hoje o CAU/SC conta com 4 postos de fiscalização distribuídos nas cidades de Blumenau, Chapecó, Criciúma e Joinville, onde trabalham 1 (um) arquiteto fiscal e 1 (um) estagiário em cada local. Atualmente, esses empregados utilizam o método de registro de ponto manual, ou seja, não possuem acesso ao registro de ponto eletrônico.

Buscando atender na totalidade os empregados do CAU/SC e tratar a todos de forma isonômica conforme os princípios que regem a Administração Pública, faz-se necessária a aquisição de mais três Registradores Eletrônicos de Ponto - REP para controle de natureza fiscal no que se refere à entrada e saída dos empregados do local de trabalho lotados nesses postos. O CAU/SC já possui um equipamento de registro de ponto em estoque, o que dispensa a necessidade de compra de 4 aparelhos.

A especificação do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP foi definida de acordo com o Sistema Ponto Séculum, utilizado pelo CAU/SC atualmente, haja vista a necessidade de compatibilização da nova aquisição com aqueles equipamentos já instalados e em funcionamento no Conselho.

**4. OBJETO:**

Aquisição de (03) três Registradores Eletrônicos de Ponto – REP para atender aos empregados do CAU/SC lotados nos postos regionais nas cidades de Chapecó, Blumenau e Joinville.

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Especificação	Quantidade
1	<p>Registrador eletrônico do ponto que pode trabalhar com as seguintes tecnologias de identificação: Biometria e Proximidade;</p> <p>Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na Memória;</p> <p>Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 3.500.000;</p> <p>Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados;</p> <p>Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa violação;</p> <p>Utilização de sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente;</p> <p>Permissão para cadastrar colaborador e digital, diretamente no equipamento sem a necessidade de utilizar o <i>webserver</i> ou um <i>software</i> gerenciador;</p> <p>Sistema de impressão com velocidade de 90 mm/s;</p> <p>Gravação dos em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP);</p> <p>Permissão para cadastrar as informações do empregador, local de trabalho e colaboradores;</p> <p>Armazenamento na MRP os eventos como: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis;</p> <p>Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;</p> <p>Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho;</p> <p>Possuir suporte para cadastrar um usuário e senha de acesso para controle das configurações;</p>	3 unidades



<p>Suportar até oito usuários para gerenciar o equipamento;</p> <p>Capacidade de armazenamento de digitais em 15.000;</p> <p>Operar com Auto <i>On</i> (biometria com recurso de toque único), função que permite realizar a identificação da digital apenas colocando o dedo sobre o sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula ou utilizar o crachá;</p> <p>Possuir um sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB sendo que, por meio desta porta possam ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos;</p> <p>Possuir mecanismo impressor térmico com capacidade de impressão de 38 caracteres por linha;</p> <p>Possuir sensor para garantir a impressão do comprovante de ponto do trabalhador;</p> <p>Suportar bobinas de até 360metros de comprimento;</p> <p>Possuir leitor de proximidade no padrão 125 kHz;</p> <p>Armazenar dados do empregador em memória da razão social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho;</p> <p>Trabalhar em modo de comunicação <i>off-line</i> usando os dados contidos na MT para autenticação no equipamento;</p> <p>Possuir tipos de comunicação TCP/IP 10/100 Mbits e USB nativos;</p> <p>Possuir teclado com 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função;</p> <p>Possuir tela LCD Touchscreen TFT colorido de 2,8”;</p> <p>Possuir um calendário perpétuo gerenciando a passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano;</p> <p>Possuir uma bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta por 1.440 horas, ou seja, dois meses no caso de desligamento total do equipamento;</p> <p>Possuir suporte para configuração de ajuste automático do horário de verão;</p> <p>Modelo Referência: Henry - Prisma SF Advanced.</p>	
---	--



## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os Registradores Eletrônicos de Ponto - REP deverão ser entregues na sede do CAU/SC: Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center – 6º andar, Centro, CEP 88015 – 100;

**6.2** A fiscalização será realizada por Wilson Molin Junior - Coordenador de Tecnologia e Sistemas de Informação do CAU/SC;

**6.3** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

**6.4** A CONTRATADA atenderá a autorização de compra da área demandante em até 15 (quinze) dias após os pedidos terem sido realizados, sendo comprovada a entrega por atesto da Nota Fiscal de material;

**6.5** Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

**6.6** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

**6.7.** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa CONTRATADA. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos serviços rejeitados.

## **7. PREÇO**

7.1 O preço médio encontrado nas cotações foi de R\$ 3.494,66.

7.2 No valor deverão estar inclusas todas as despesas com frete, transporte e insumos referentes ao produto.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A empresa contratada deverá entregar os Registros de Pontos Eletrônicos - REP que serão utilizados pelo CAU/SC;

**8.2.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo contrato;

**8.3** O Produto deverá ser entregue conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;



**8.4** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

**8.5.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

**8.6.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;

**8.7** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**9.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos registradores eletrônicos de ponto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Tecnologia e Sistemas de Informação do CAU/SC Wilson Molin Junior.

## **11. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é da data da contratação até o devido aceite pelo funcionário responsável pela fiscalização da entrega do objeto.

Florianópolis/SC, 02 de julho de 2018.



**CAU/SC**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

---

Analista Administrativa e Financeira  
Helen Germann Patricio

---

Coordenador de Tecnologia e Sistemas de  
Informação  
Wilson Molin Junior

De acordo:

---

Gerente Geral do CAU/SC

---

Presidente do CAU/SC